



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 207/2005
DE LEI

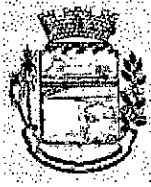
Autor PODER EXECUTIVO

Assunto " FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 17 de Maio de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 17 de maio de 2005

foi o autógrafa em 17 de maio de 2005
a Sanção sob protocolo em 17 de maio de 2005, pelo ofício n.º 063/2005
nada em de de
ulgado em de de
arcial em de de
Total em de de
ado em de de
ição n.º de de
ado em 20 de maio de 2005 no LOS Nº 1053
Jº JJ 02/2005.

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2005.

“Fixa o valor do piso salarial dos servidores municipais e dá outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**


LEI:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 300,00 (Trezentos reais) o piso salarial dos Servidores Municipais de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente, produzindo seus efeitos à contar de 1º de Maio de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 17 de Maio de 2005.


JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 16 / 05 / 2005

N.º 207 L.º 01 Fls. 21



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI

“Fixa o valor do piso salarial dos Servidores Municipais e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 300,00 (Trezentos reais) o piso salarial dos Servidores Municipais de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, produzindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2005.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 12 de maio de 2005.


BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

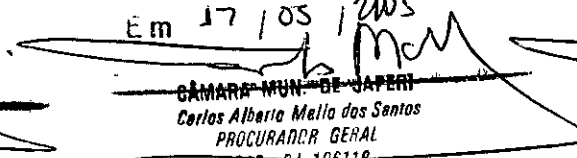
LEI Nº 207 L.º 01 DE 2005

Em 17 / 05 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 17 / 05 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 17 / 05 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 009/2005-GP

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Fixa o valor do piso salarial dos servidores municipais e dá providências”.

A medida visa garantir aos servidores municipais ganho salarial mínimo, igual ao piso nacional, evitando-se uma perda nos vencimentos em razão da inflação no período.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido PROJETO a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Japeri, 12 de maio de 2005.


BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Exmº Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Japeri

Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Recebemos

Em, 16/05/05.

Paula

LEI nº 1102/2005.

“Fixa o valor do piso salarial dos Servidores Municipais e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 300,00 (Trezentos reais) o piso salarial dos Servidores Municipais de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, produzindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 17 de maio de 2005.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1290/2005.

“Designa membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF (Fundo de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino fundamental e Valorização do Magistério), os seguintes membros, com as respectivas representatividades:

FABIANO ANTÔNIO FERREIRA – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
SIMONE ANTÔNIO VELOSO - Representante dos Diretores e Professores;
LIDIA DE CASTRO GUIMARÃES – Representante dos Servidores Municipais;
ROSEMARY GOLFETTO DE OLIVEIRA SANTANA – Representante de Pais e Alunos.

Parágrafo Único. O mandato dos Conselheiros referidos no presente artigo será de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 16 de maio de 2005.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

URGÊNCIA ESPECIAL

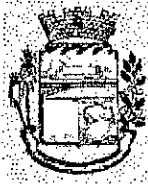
Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 207/2005 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Fixa o valor do piso salarial dos Servidores Municipais e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 17 de Maio de 2005.

Marco da Silva Mendes

Valdir Bonf. dos Santos

Francisco Afonso de Lima



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2005.

“Fixa o valor do piso salarial dos servidores municipais e dá outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 300,00 (Trezentos reais) o piso salarial dos Servidores Municipais de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente, produzindo seus efeitos à contar de 1º de Maio de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 17 de Maio de 2005.

Jose Alves do Espirito Santo
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto Nº 207 /2005.

Autor: PODER EXECUTIVO

Designo relator , o vereador _____

Presidente: 
(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____
(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO
_____ Cuja ementa é " FIXA O VALOR DO PISO
SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

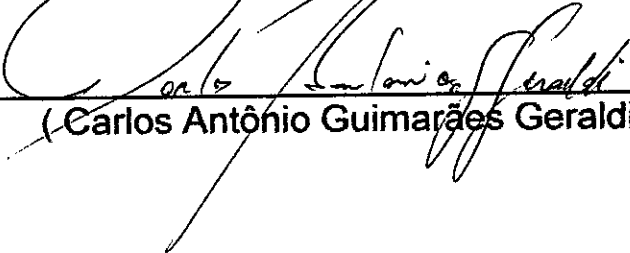
Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(José Valter de Macedo)



(Carlos Alberto Santos Martins)



(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 207 /2005.

Autor: PODER EXECUTIVO

Designo Relator, o vereador:

Presidente:

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente:

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO

cuja ementa é " FIXA O VALOR

DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Silas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)